

REGULAMENTO ELEITORAL

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES - Escola Básica Amadeo de Souza-Cardoso

1. O presente regulamento eleitoral destina-se a regulamentar o ato eleitoral referente à eleição dos órgãos da Associação de Estudantes da Escola Básica Amadeo de Souza-Cardoso.
2. As listas formadas devem ser entregues até ao dia **2/12/2019**, nos Serviços Administrativos da escola com os seguintes documentos: Órgãos da Lista, Dados dos membros (nomeadamente nome, turma, ano, nº e idade), Abaixo-assinado* (apoiantes da lista), declaração* (os membros que constam da lista proponente declaram que aceitam a sua nomeação e toda a responsabilidade que daí possa advir), programa da campanha eleitoral (tudo o que se propõem fazer na semana que antecede as eleições), assim como o plano de atividades que terão de cumprir no ano letivo caso sejam eleitos e os objetivos gerais que cada lista pretende seguir ao longo do mandato.
3. Compete à Mesa da Assembleia Geral verificar a legalidade das listas candidatas e marcar a data das eleições. A data prevista para o ato eleitoral é **11/12/2019** das 09h00 às 13h00 no Auditório da Escola Básica Amadeo de Souza-Cardoso.
4. Se assim o entender, a Mesa da Assembleia Geral solicitará a cada lista a indicação de 1 ou 2 elementos, para com os membros da mesa organizarem o processo relativo ao ato eleitoral.
5. A campanha eleitoral decorrerá nos 5 dias úteis anteriores à data marcada para o ato eleitoral, devendo a Escola Básica Amadeo de Souza-Cardoso, encontrar-se, no dia das eleições, sem qualquer propaganda visível.
6. Durante a campanha eleitoral não serão utilizados meios que façam deteriorar as instalações da Escola (tinta, spray, etc.) podendo a Mesa da Assembleia Geral penalizar a (s) lista (s) infractora (s) com a exclusão do ato eleitoral.

7. No dia da eleição, haverá em funcionamento 1 mesa de voto, destinada aos alunos do 5.º, 6.º, 7.º; 8.º; 9.º anos de escolaridade.

8. A mesa eleitoral será constituída pela Comissão Eleitoral composta por três elementos eleitos pela Assembleia-Geral de Alunos e um representante de cada lista concorrente.
 - 1 – Presidente
 - 2 – SecretáriosAo longo do ato eleitoral, qualquer um dos secretários poderá substituir temporariamente o Presidente da Mesa.

9. Cada aluno terá direito a um voto, devendo o mesmo ser depositado na urna da mesa em que o aluno tem o seu nome.

Aprovado em assembleia geral de Alunos em 22/11/2019

***Os documentos exemplares encontram-se disponíveis na papelaria da escola para fotocopiar.**